PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.876, de 22 de março de 2002

Dispõe sobre referendo de Convênio celebrado entre a FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos - Ministério da Ciência e Tecnologia (concedente), a ADETEC – Associação de Desenvolvimento Tecnológico de Londrina (convenente) e os órgãos Intervenientes Co-financiadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 22.01.0515.00 celebrado entre a concedente FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos – Ministério da Ciência e Tecnologia e o Convenente Associação de Desenvolvimento Tecnológico de Londrina – ADETEC e seus Intervenientes Co-Financiadores: IAPAR –Instituto Agronômico do Paraná; IEL/PR – Instituto Euvaldo Lodi/Pr; TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná; SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; PMAPU – Prefeitura Municipal de Apucarana e PMARA – Prefeitura Municipal de Arapongas, visando transferir recursos financeiros aos convenentes para executar projetos tecnológicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de março de 2002

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 26 / 03 / 2002
Katia Regina
Funcionário

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA
LEI Nº 2.876, DE 22 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre referendo de Convênio celebrado entre a FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos - Ministério da Ciência e Tecnologia (concedente), a ADETEC – Associação de Desenvolvimento Tecnológico de Londrina (convenente) e os órgãos Intervenientes Co-financiadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 22.01.0515.00 celebrado entre a concedente FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos – Ministério da Ciência e Tecnologia e o Convenente Associação de Desenvolvimento Tecnológico de Londrina – ADETEC e seus Intervenientes Co-Financiadores: IAPAR –Instituto Agronômico do Paraná; IEL/PR – Instituto Euvaldo Lodi/Pr; TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná; SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; PMAPU – Prefeitura Municipal de Apucarana e PMARA – Prefeitura Municipal de Arapongas, visando transferir recursos financeiros aos convenentes para executar projetos tecnológicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de março de 2002

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 26 / 03 / 2002
Funcionário